

AO EXPEDIENTE DO DIA
27 de 02 de 13
[assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 1266 DE 2013



EMENTA: OBRIGA AS CASAS DE SHOW, PARQUES DE DIVERSÕES E CIRCOS A AFIXAREM, NAS BILHETERIAS, DE FORMA VISÍVEL AO CONSUMIDOR, O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO E O ALVARÁ DE LICENÇA, EM TODO O ESTADO DA PARAÍBA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Ficam todas as Casas de Show e de Festas, as Boates, os Parques de Diversões e os Circos obrigados a afixar, em todas as bilheterias, de forma visível ao consumidor.

§1º O “Certificado de Aprovação” e “Autorização para o funcionamento”, expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba;

§2º O “Alvará de Licença”, concedido da Prefeitura do Município onde esteja situadas as Casas de Show e de Festas, as Boates, os Parques de Diversão e/ou Circos.

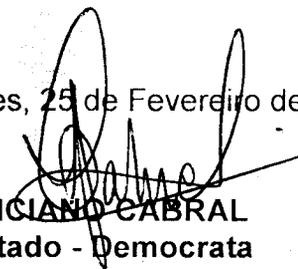
Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os donos das Casas de Show e de Festas, das Boates, dos parques e circos infratores, ao pagamento de multa em valor correspondente a 100 (cem) vezes o da Unidade Fiscal do Estado da Paraíba – UFEPB.

Parágrafo único. No caso de reincidência, será cobrado o dobro da multa do caput deste artigo.

Art. 3º As Casas de Show e de Festas, as Boates, os Parques de diversões e Circos terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar aos termos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 2013


DOMICIANO CABRAL
Deputado - Democrata

JUSTIFICATIVA



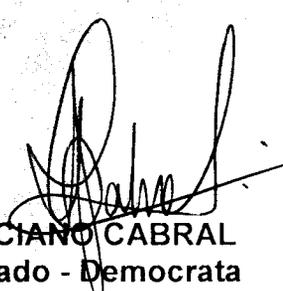
Recentemente a população do Brasil e do Mundo foi surpreendida com uma das maiores tragédias que já aconteceu no nosso território e que causou a morte de 239 pessoas na boate Kiss, em Santa Maria e 130 feridos, dois quais 24 jovens que estavam na casa noturna ainda estão internados em hospitais do Rio Grande do Sul – 20 em Porto Alegre e quatro em Santa Maria.

Após o incêndio, cerca de 130 pessoas ficaram feridas e foram internadas. No entanto, por causa da inalação da fumaça tóxica – motivo da morte da maioria das vítimas – muitos sobreviventes ainda sofrem de pneumonia química e outras complicações respiratórias.

Assim, diante desta tragédia, não poderia deixar de elaborar esta proposição, que visa obrigar as Casas de Show e de Festas, as Boates, os Parques de Diversões e os Circos a afixar, em todas as bilheterias, de forma visível ao consumidor e com destaque para o Certificado de Aprovação” expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus pares para a aprovação da presente proposição, que visa a prevenção de futuras tragédias no território paraibano.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 2013


DOMICIANO CABRAL
Deputado - Democrata



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
As fls. 906 o nº 1266/13
Em 26/02/2013
p/ Vilma Janio
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 27/02/2013
P. Magalhães
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 27/02/2013.
P. Magalhães
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 27/02/2013
Lucas Gomes
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2013.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ / 2013

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___ / ___ / 2013

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Antônio Maranhão
Em 26/03/2013

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ / 2013
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2013.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em ___ / ___ / 2013.

Funcionário



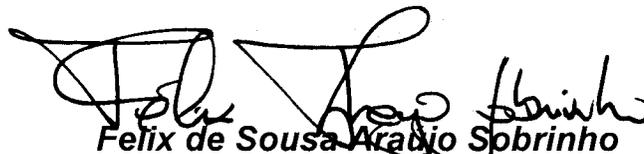
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 1.266/2013 de autoria do Deputado Domiciano Cabral, que **“Obriga as Casas de Show os Parques de Diversões e Circos a afixarem, nas bilheterias, de forma visível ao consumidor, o certificado de aprovação, a autorização para o funcionamento e o alvará de licença, em todo o Estado da Paraíba”**.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **“Casa de Epitácio Pessoa”**, João Pessoa, 19 de março de 2013.


Felix de Sousa Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 1.266/2013



OBRIGA AS CASAS DE SHOW OS PARQUES DE
DIVERSÕES E CIRCOS A AFIXAREM, NAS
BILHETARIAS, DE FORMA VISÍVEL AO
CONSUMIDOR, O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO,
A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO E O
ALVARÁ DE LICENÇA, EM TODO O ESTADO DA
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTOR: Dep. Domiciano Cabral
RELATORA: Dep. Olenka Maranhão

PARECER Nº 1306/2013

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para analisar e exarar Parecer, ao Projeto de Lei nº 1.266/2013, de autoria do meu Ilustre par Deputado Domiciano Cabral.

É O RELATÓRIO.

VOTO DO RELATOR

A Propositura legislativa objeto de apreciação desta Relatoria, tem grande relevância e irrestrita importância no seu contexto geral, é louvável a preocupação do ilustre parlamentar.

Recentemente a população do Brasil e do mundo foi surpreendido com uma das maiores tragédias que já aconteceu no nosso território e que causou a morte de 239 pessoas na boate Kiss, em Santa Maria e 130 feridos, dois dos quais 24 jovens que estavam na casa noturna ainda estão internados em hospitais do Rio Grande do Sul - 20 em Porto Alegre e quatro em Santa Maria.

Após o incêndio, cerca de 130 pessoas ficaram feridas e foram internadas.

No entanto, por causa da inalação da fumaça tóxica - motivo da morte da maioria das vítimas - muitos sobreviventes ainda sofrem de pneumonia química e outras complicações respiratórias.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



A matéria legislativa é de relevante e incontestável interesse para a Sociedade.
Tramitação normal.

Com efeito, urge ressaltar que conforme consta dos preceitos constitucionais supracitados, nada obsta a sua normal tramitação.

Ante o exposto, nestas condições, o posicionamento desta Relatoria, opina pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Nº 1266/2013.

É o voto.

Sala das Comissões, 08 de abril 2013.


DEP. OLENKA MARANHÃO
RELATORA



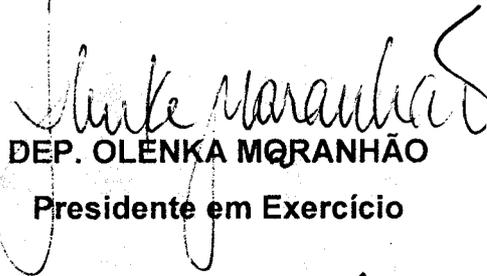
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



VOTO DA COMISSÃO

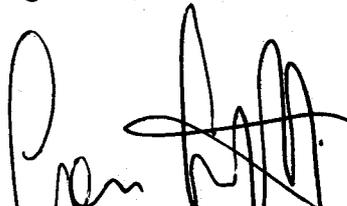
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o voto emitido pela Excelentíssima Senhora Relatora, Deputada Olenka Maranhão a DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 1.266/2013.
É o PARECER.

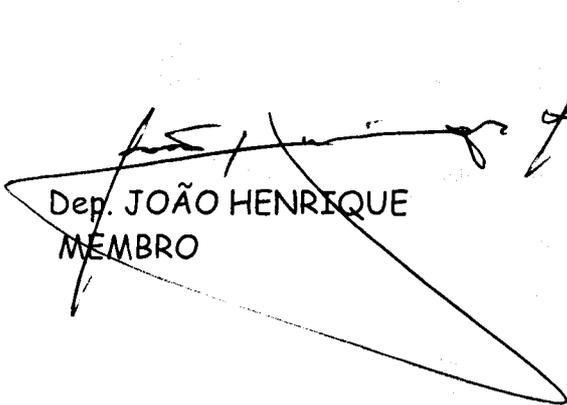
Sala das Comissões, 08 de abril de 2013.

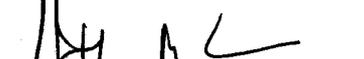

DEP. OLENKA MQRANHÃO
Presidente em Exercício

Apreciada Pela Comissão
No Dia 08/04/13

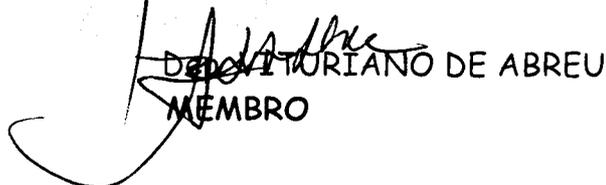
Dep. LÉA TOSCANO
MEMBRO


Dep. CAIO ROBERTO
SUPLENTE


Dep. JOÃO HENRIQUE
MEMBRO


Dep. TUTAY MENESES
MEMBRO

Dep. DR. ANÍBAL
MEMBRO


Dep. TURIIANO DE ABREU
MEMBRO